**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação de direitos patrimoniais disponíveis.

CONCILIAÇÃO: 13.313/2019

**REQUERENTE:**

Celestino do Santos Silva, brasileiro, solteiro, motorista, célula de identidade de no. 20.050.291.428-16\_SSP, CPF de No. 616.334.533-91, residente e domiciliado na Rua Itamaracá, 290, Bairro das Nações, Cidade dos Deuses.

ADVOGADA: Dra. Maria do Nascimento da Silva, OAB, No. ZZ390234

**REQUERIDO:**

Loja de Materiais de Construção Três Irmãos, CNPJ de No. 456.987.123.135/0002, residente a Rua Três Irmãos, 5.345, Bairro de Vila Matilde, Cidade dos Deuses.

ADVOGADO: Dr. Eugênio de Gusmão, OAB, No. MS135236

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **03/08/2019**, às **14:45 horas**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição do litígio pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

As partes acordantes acima mencionadas resolvem pôr fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido.

Perante o Sistema de Resolução Online de Conflitos que referendou o acordo abaixo das partes obrigando-se a cumprir os seguintes **termos de acordo**:

1 – O Requerido se compromete a excluir o nome do Requerente dos órgãos de proteção ao crédito em 10 dias a contar desta data. Cumprido o presente acordo, será automaticamente rescindido o contrato nº 12.122/2010 celebrados entre as partes, com a respectiva quitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos para nada mais reclamar com relação ao objeto do referido contrato.

2 – A parte Requerente pagará à Requerida o valor total de R$ 3.500,00, sendo que R$ 2.000,00 será pago em parcela única, com vencimento para 15/08/2019 através de boleto bancário, e o restante no valor de R$ 1.500,00 será levantado via alvará judicial com os eventuais acréscimos, que deverá ser expedido em nome do Procurador do Requerido Dr. Eugênio de Gusmão, OAB.

As partes se dão por conciliadas, aceitam e comprometem-se a cumprir os termos acima pactuados, requerendo ao Juízo sua homologação, com renúncia ao prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).